



CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N° 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, n° 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF n° 259. -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital n° 01/2022**, a Senhora, **Luciana Chaves Silveira**, brasileira, casada, maior, inscrita na CI N° MG- 12. 5 e CPF n° 067. -40, residente e domiciliada na Praça Renato Azeredo, n° 98, centro, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA II - A Contratada exercerá as funções de **Professor de Educação Básica- PEB II / Ciências da natureza** no Ensino Fundamental, perfazendo um total de **12 horas /aulas**.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 10(dez) meses, iniciando na data de 14/02/2022 e terminando em 14/12/2022, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente a Contratada o valor de R\$ 1.298,76 (um mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) , estimando-se o valor global em R\$ 12.987,60 (Doze mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.008.001.10.301.0010.2113-3.3.1.90.04.00.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de **12 (doze) horas/aulas** semanais, sendo 09 na escola municipal Carlos Pereira Mariz e 03 na escola municipal Padre Joaquim da Silveira, obrigando a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

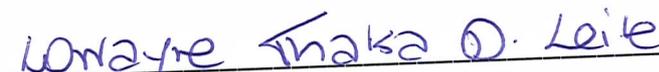
O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

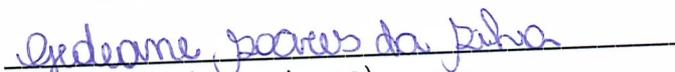
Morro da Garça, 14 de Fevereiro de 2022.

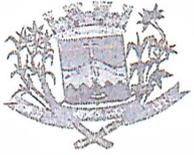

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG


Luciana Chaves Silveira
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF 113 - - -90


Assinatura (por extenso)
CPF 021 - - -98



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – MARCIO TULIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE e Luciana Chaves Silveira – CONTRATADA, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 14 de fevereiro de 2022, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia 14 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA II - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 05 de dezembro de 2022.


Marcio Tulio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Luciana Chaves Silveira
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª Leideane Soares da Silva
2ª Conyze Thaís D. Leite